

**LEI MUNICIPAL Nº 3828
PROJETO DE LEI Nº 4086**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL Á ACADEMIA PARAISENSE DE
CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, à Academia Paraisense de Cultura, inscrita no CNPJ/MF nº 20.932.968/0001-63, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para corrente exercício de 2011.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Academia.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - A Associação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 5º – As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de novembro de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**